



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Extratos	2
----------------	---

Município de Guaíra

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo	3
-------------------------	---

Conselhos Municipais

Comunicados	6
-------------------	---

Departamento de Atos Normativos

Portarias	8
-----------------	---

Licitações e Contratos

Avisos	17
Extrato de Adjudicação/Homologação	19

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Publicações

Extratos



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

Extrato do Termo Aditivo N.º 01/2025 para prorrogação de vigência contratual - Contratante: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA; Contratada: ALGAR TELECOM S/A; Processo Administrativo N.º 57/2022; Dispensa N.º 08/2022; Contrato Administrativo N.º 04/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com fornecimento de Entroncamento Digital E1 - Sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais e Longa Distância Nacional - LDN, tanto para fixo ou celulares e Serviço Telefônico de Linhas Telefônicas Não Residenciais, a ser executado de forma contínua, garantindo a portabilidade numérica. Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026; Data de assinatura do Termo Aditivo: 07/03/2025. Guaíra/SP, 10 de março de 2025 - Lucas Soares Eleodoro - Diretor.

Extrato do Termo Aditivo N.º 02/2025 para prorrogação de vigência contratual - Contratante: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA; Contratada: ALGAR TELECOM S/A; Processo Administrativo N.º 59/2022; Dispensa N.º 09/2022; Contrato Administrativo N.º 05/2022; Objeto: Contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN). Vigência: 11/03/2025 a 10/03/2026; Data de assinatura do Termo Aditivo: 07/03/2025. Guaíra/SP, 10 de março de 2025 - Lucas Soares Eleodoro - Diretor.



Município de Guaíra

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo

Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida



CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

EDITAL N.º 01/2025 RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E CENTRO DIA

O Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida torna público as **NOTAS DA PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva do Edital n.º 01/2025:

Cuidador

Inscrição	Nome	Nota
39	1. Cleide Aparecida Sebastião	10
10	2. Cristiane Batista da Piedade	Ausente
07	3. Elaine Cristina Martins Moreira	Ausente
50	4. Gisele Damaceno	7,0
48	5. Patrícia Costa Carvalho	8,0
04	6. Valeria Alves dos Santos	10

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Nota
54	1. Daniela Cristina Clemente Haas	Ausente
11	2. Daniela Paulino Gonçalves	Ausente
12	3. Dantiele Silva Campos	3,5
06	4. Emilly Lauren de Oliveira Marques	8,5
30	5. Erlane Guerato Coelho	9,0
03	6. Franciele Alves da Silva	10
03	7. Franciele Cristina dos Santos Cabral	7,0
32	8. Gabrieli Rocha dos Santos	10
53	9. Gisele Damaceno	4,5
36	10. Kerolaine Aparecida Alves	6,5
20	11. Maiara Ferreira Guedes	7,0



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

51	12. Marcia Vieira Costa	Ausente
41	13. Talissa Beraldo da Silva	5,0
05	14. Valéria Alves dos Santos Otávio	6,5

Auxiliar Geral – Limpeza

Inscrição	Nome	Nota
19	1. Bruna Alves do Nascimento Gambi	10
24	2. Eilane Lopes da Silva	5,8
23	3. Elita Ramos Pereira	7,5
17	4. Hianca Beatriz dos Santos Silva	Ausente
52	5. Josilaine Aparecida dos Santos	Ausente
49	6. Lívia Custodio da Silva	9,3
22	7. Nilton Cesar Martins	Ausente
08	8. Priscila dos Santos Vitor	Ausente
15	9. Thayla Luiza Camargo da Silva	9,8

Auxiliar Geral – Cozinha

Inscrição	Nome	Nota
19	1. Josana Carla de Castro	9,6
24	2. Stela da Silva Rosa	10

Pedagogo

Inscrição	Nome	Nota
21	1. Ana Paula Lopes Floro da Silva	5,5
37	2. Cintia Iranize Watanabe	Ausente
47	3. Daniele Cassia Carvalho Ribeiro	10,00
26	4. Graziela Cristina Cornacioni	6,00
57	5. Juliana Fernandes Pereira	Ausente
38	6. Juliane de Oliveira Cornacioni	8,00
42	7. Maria Eduarda de Almeida Georjutti	1,00
43	8. Mariana Leis de Andrade Marques	10,00
28	9. Natalia da Cunha Malta	3,00
46	10. Pamela dos Santos Cardoso	2,00



Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Portaria 145/2018, item 20 de 25/06/2018 válido até 18/03/2021
Fundado em 19/07/1938

31	11. Rachel da Silva Pedro Ferreira	9,00
40	12. Sandra Alves dos Santos	9,00
56	13. Thais de Souza Gerim	10

Período de Interposição de recursos resultado da Prova Prática: **11/03/2025 a 13/03/2025**

Publicação do Resultado Final: **14/03/2025**

Guaíra/SP, 10 de março de 2025.

Carla da Silva Peres Silvério
Presidente da Comissão

Município de Guaíra

Conselhos Municipais

Comunicados



COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica à população Guairense que estão abertas 09 (nove) vagas representativas da Sociedade Civil (usuários simples do SUS), sendo 04 (quatro) titulares e 05 (cinco) suplentes, além de duas vagas da Sociedade Civil para os Representantes dos Conselhos Representativos Municipais (um titular e seu suplente), não sendo permitida a candidatura de servidores públicos. Os interessados devem preencher a ficha de inscrição em anexo e enviar para o e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaira@gmail.com até o dia 14 de Março de 2025.

A disponibilidade de tais vagas é decorrente da ausência de inscritos para os setoriais ou não participação de inscritos na Plenária de Saúde que elegeu os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026.

Cervantes da Silva Garcia

Diretor de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3331-4462 - Centro- CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaira@gmail.com



FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

() CANDIDATO () VOTANTE

Eu,.....
RG..... CPF.....
Residente e domiciliado nesta cidade de Guaíra-SP, a
Rua..... nº.....
Bairro..... CEP:.....
Fone..... () Não possui
E-mail: () Não possui
Profissão.....
Local de trabalho.....
Solicito minha inscrição para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra-SP, no
segmento de:
() Sindicatos de trabalhadores () Entidades Comunitárias de Bairro
() Demais Associações () Portadores de Patologia
() Pessoa com Deficiência () Assoc./Ent. desenvolve Atividade Saúde
() Servidores da Saúde () Assoc./Sindicatos de Profissionais com partic. área da Saúde () Hospitais ()
Assoc./Entid. sem fins lucrativos () Serviços de Saúde com fins lucrativos () Usuários Simples.
Juntar cópia da documentação comprobatória de vínculo com o segmento **(preenchimento obrigatório,
com exceção para o segmento dos usuários simples e representantes da pessoa com deficiência)**.
Entidade:.....
Endereço:..... nº.....
Bairro..... CEP:.....
Fone : E-mail:.....

Declaro, sob pena da Lei, que minha inscrição não fere o disposto no § 1º - Art. 6 – Subseção 1 do
Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra de acordo com o Decreto 5099 de 08 de
Março de 2018 (publicado no site: [http:// guaيرا.sp.gov.br/comissao/comissao/gerencia/1/](http://guaيرا.sp.gov.br/comissao/comissao/gerencia/1/)).

Guaíra-SP,.....de.....de 202__.

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3331-4462 - Centro- CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaيرا@gmail.com



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.310, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Luciana Trindade Nunes Nogueira e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Luciana Trindade Nunes Nogueira**, Educadora Infantil, Padrão 10, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, durante o período de 10/02/2025 a 09/03/2025, conforme artigo 63, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.311 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Concede gratificação por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo a servidora que especifica, e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Luciana Costa Ferreira**, Educadora Infantil, Padrão 10, Nível ID – da Diretoria Municipal da Educação, conceder, quando retornar ao cargo efetivo, gratificação de 3%, por pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em conteúdo relacionado ao cargo efetivo, conforme Inciso II, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02, alterada pela LCM nº 2959/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.312 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- Considerando o Ofício nº 004/2025 da Diretoria Municipal da Educação;

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Sindicância, com fundamento no Artigo 153 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, e suas alterações, determinando a integral INVESTIGAÇÃO do fato mencionado, nomeando os servidores municipais: **Raissa Nogueira Fornel, Thiago Faria de Sousa e Gracia Regina dos Santos Casado de Lima**, para, sob a presidência da primeira, constituir comissão de SINDICÂNCIA, frente aos fatos comunicados pelo Ofício acima mencionado.

Art. 2º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Parágrafo único. O presente processo não se limita a investigação relacionada aos servidores relacionados no preâmbulo, devendo a Comissão realizar todas as diligências necessárias para apuração de fatos análogos àqueles.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, dano ao Erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente, comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Guaíra, para consulta.

Art. 5º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da presente portaria, que só poderá ser prorrogado por um único período, mediante solicitação fundamentada (artigo 155, da LCM nº 2.040, de 17/12/2002 e suas alterações).

Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.313 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

Considerando o ofício nº 194/2025 da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no "art. 129 – São deveres do funcionário, entre outros condizentes com sua condição", da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, s.m.j., especificamente nos incisos "VI – tratar com urbanidade os companheiros de serviço"; "XV – manter conduta com a moralidade administrativa", em desfavor das servidoras públicas municipais E.A.S e B.A.S., estando sujeitas às penalidades previstas no artigo 137, Incisos: I (advertência), II (repreensão), III (multa), IV (suspensão), V (demissão), com aplicação dos Artigos 138 a 144, 147, 148, 150, 151, 152, 159 a 178, todos da LCM nº 2.040/2002.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores municipais: **Claudemir Ferreira, Gabriela Coelho Marquezin e Meire Cristina de Sousa**, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos apresentados através do Ofício mencionado.

Art. 3º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim pelo quais nomeados, garantindo sempre o direito constitucional de amplitude de defesa e contraditório, devendo as partes ser notificadas/citadas para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas em favor de sua defesa, podendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, tudo sob pena de confissão e revelia.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais determino, desde já, o sigilo do nome dos servidores públicos, publicando-se apenas as iniciais de eventuais ex-servidores e servidores referidos.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração e em caso de mais de um funcionário acusado o prazo previsto neste artigo será em dobro.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.314 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

Considerando o ofício nº 12/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Guairá – SP;

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no “art. 129 – São deveres do funcionário, entre outros condizentes com sua condição”, da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, s.m.j., especificamente nos incisos “XV – manter conduta com a moralidade administrativa”, em desfavor do servidor público municipal J.R.L., estando sujeitas às penalidades previstas no artigo 137, Incisos: I (advertência), II (repreensão), III (multa), IV (suspensão), V (demissão), com aplicação dos Artigos 138 a 144, 147, 148, 150, 151, 152, 159 a 178, todos da LCM nº 2.040/2002.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores municipais: **Marcio Silveira, Tamires da Silva Vieira e Gabriel Tavares de Paula**, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos apresentados através do Ofício mencionado.

Art. 3º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim pelo quais nomeados, garantindo sempre o direito constitucional de amplitude de defesa e contraditório, devendo as partes ser notificadas/citadas para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas em favor de sua defesa, podendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, tudo sob pena de confissão e revelia.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais determino, desde já, o sigilo do nome dos servidores públicos, publicando-se apenas as iniciais de eventuais ex-servidores e servidores referidos.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração e em caso de mais de um funcionário acusado o prazo previsto neste artigo será em dobro.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.315 DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Exonera a servidora Marina Vicente Tristão e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada Marina Vicente Tristão, com fundamento no artigo 49, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, a partir de 11/03/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal, CCI, da Diretoria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa referente a cotação nº 08/2025, Objeto: Aquisição de insumos de ovos e páscoa e aquisição de suco em pó.** Contratada: DELCI ROSA OTAVIO ANDRADE, CNPJ: 17.477.249/0001-95, no valor de R\$ 4.740,00, tudo conforme especificações e demais informações constantes neste termo de referência, o Depto de compras disponibiliza as demais documentações pelo site da prefeitura pelo seguinte link: <https://www.guaíra.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/> ou pelo Tel.(17)3332-5142. Guaíra/SP, 10 de março de 2025. Comissão de Avaliação de Preços de Mercado.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

EXTRATO DE CONTRATO—Contratante: Munic. De Guaíra/SP—Contratadas: **CONTRATO Nº 26/2025: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA**-CNPJ 61.130.340/0001-21, R\$11.662,90; **CONTRATO Nº 27/2025: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA**-CNPJ 03.246.708/0001-15, R\$18.540,44; **CONTRATO Nº 28/2025: VENDOR INFORMÁTICA**-CNPJ 27.193.666/001-60, R\$2.740,00; **CONTRATO Nº 29/2025: STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO**-CNPJ 56.386.309/0001-16, R\$17.826,80; **CONTRATO Nº 30/2025: E. S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS**-CNPJ 08.691.017/0001-44, R\$485,00; **CONTRATO Nº 31/2025: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ**-CNPJ 05.607.287/0001-36, R\$5.165,00; **CONTRATO Nº 32/2025: VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA**-CNPJ 54.913.170/0001-96, R\$1.229,18; **CONTRATO Nº 33/2025: PRIME EMPREENDIMENTOS**-CNPJ 47.788.819/0001-29, R\$1.853,00; **CONTRATO Nº 34/2025: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**-CNPJ 15.318.347/0001-54, R\$350,00. Cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**. Vigência 12 (doze) meses. Ass.: 24/02/2025; Pregão Eletrônico nº 96/2024, Processo nº 215/2024, Edital nº 127/2024. Guaíra/SP, 10/03/2025. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, **ADJUD. E HOMOLOGA** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 69/2024, Edital nº: 90/2024, Proc. nº: 171/2024, Registro de Preços nº: 76/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO E MOBILIARIO EM GERAL, adjudicando seus itens as empresas como segue: - **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**- CNPJ: 08.221.047/0001-97-ITENS: 2 e 19 no valor de R\$ 26.885,00; - **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ: 28.843.702/0001-56 ITEM 22 no valor de R\$ 2.185,62; - **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**- CNPJ 53.448.772/0001-57 ITENS 17 e 20 no valor de R\$ 33.320,00; - **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY**CNPJ: 09.111.269/0001-10- ITENS: 6,8,9,10,14,18,21,25 e 26, no valor de R\$ 138.082,40; - **HG COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA** CNPJ: 34.425.883/0001-01-ITENS: 3,15,16,23 e 27 no valor de R\$ 116.880,80; - **MHF MOVEIS LTDA**-CNPJ: 57.109.731/0001-97-ITEM 5, no valor de R\$ 10.725,00; - **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**-CNPJ: 96.322.870/0001-56-ITENS: 4,7,11,13 e 24 no valor de R\$ 27.111,00; -ITENS FRACASSADOS: 1 e 12- **Total geral de R\$ 355.189,82**. Os documentos estão disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>. Determino sua convocação para a assinatura das Atas de Registro de Preços. Guaíra/SP, 10 de março de 2025. Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.